



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/22031.61074-94
|||||

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a implantação da remuneração variável meritocrática, conforme prevista na Lei nº 13.464/2017.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a implantação da remuneração variável meritocrática, conforme prevista na Lei nº 13.464/2017.

Nesses termos, requisita-se:

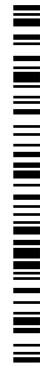
1. todos os pareceres formulados por qualquer órgão do Ministério e que estejam relacionados à implementação da remuneração variável por mérito para os servidores da Receita Federal;
2. estudos que apontem o impacto econômico da implementação da medida supracitada;
3. evolução do quadro de pessoal ativo da Receita Federal nos últimos dez anos, ano a ano;
4. fatos que justifiquem o descumprimento da lei.

JUSTIFICAÇÃO

Garante nossa Constituição que as administrações tributárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades. Contudo, esse importante dispositivo constitucional virou letra morta, quando faz referência ao âmbito federal. Ironicamente, o órgão responsável pela sustentação orçamentária da União, bem como parcialmente de Estados e Municípios, por meio dos fundos de participação, é o que menos encontra disponibilidade de recursos, para si próprio. Sucessivos cortes orçamentários, reduzindo a menos da metade os recursos minimamente necessários à plena atuação do órgão no combate à sonegação, à corrupção, às grandes fraudes tributárias, à concorrência desleal, ao contrabando e tráfico de drogas, colocaram a Receita Federal de joelhos perante os infratores e criminosos, sem chances de reação.

A garantia da arrecadação tributária e previdenciária; a proteção à indústria nacional e ao emprego; e o resguardo da saúde pública, são exemplos de atividades que serão bastante prejudicadas pelo orçamento diminuto e pela desvalorização da autoridade tributária e aduaneira da União. Em diversas localidades fronteiriças pelo País afora, o Auditor-Fiscal é a única autoridade presente na proteção de nossas fronteiras. Mas apesar da importância ímpar do Auditor-Fiscal para a sociedade, há 6 anos que aguardamos a publicação de Decreto para a regulamentação necessária da Lei nº 13.464/2017 (conversão da MP nº 765/2016), de modo a se instituir sistemática de remuneração variável, meritocrática, atrelada a índices de desempenho da Receita Federal, denominada bônus de eficiência, amplamente utilizada em outras entidades públicas.

Além de não se tratar de reajuste, na hipótese de ocorrer aumento de despesas com pessoal, há fundo específico da Receita Federal, o FUNDAF, que garantirá a correspondente fonte de recursos necessária, não sendo preciso se utilizar de nenhuma outra rubrica do orçamento disponível à União, as quais



SF/22031.61074-94

permanecerão intactas. Contudo, inobstante a expressa determinação legal para regulamentação da remuneração variável, o que se viu nos últimos anos, e o que se vê novamente agora, é o reconhecimento e valorização do governo pelo trabalho de outros cargos federais apenas, através do aumento de vencimentos, ou por meio de reestruturação de carreiras, ou da instituição de honorários, enquanto o acordo firmado com os Auditores-Fiscais, de muitos anos atrás, permanece descumprido e ignorado. Por questões de justiça, relevância e prioridades, o Senado Federal necessita das informações solicitadas para poder cumprir com suas competências constitucionais, especialmente de fiscalização, como no presente caso.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.

**Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)**

SF/22031.61074-94